



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 49/97.**  
**DATA: 23/12/97**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

**LEI:**

- Art. 1º. Fica aprovado o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001, conforme anexo integrante desta Lei, elaborado como determina a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Pinhão, contendo diagnóstico, diretrizes, responsáveis e metas pela execução.
- Art. 2º. O Plano Plurianual somente poderá ser revisado, atualizado ou modificado, através de Lei específica.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e com efeitos a partir em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 1997.

**OSVALDO LUPEPSA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO.**